



PROJETO DE LEI PL./0436.3/2013



Institui o Dia Estadual do Servente Escolar.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Servente Escolar, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

  
Deputada Luciane Carminatti

Lido no Expediente  
90 Sessão de 09/10/13  
Às Comissões de:  
5 - Justiça  
14 - Trabalho  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual do Servente Escolar, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto.

Importante destacar que a Lei Federal nº 12.602, de 3 de abril de 2012, instituiu a Semana e o Dia Nacional da Educação Infantil, a ser celebrada anualmente na semana de 25 de agosto, data esta que passou a ser comemorada como o Dia Nacional da Educação Infantil, em homenagem à Dra. Zilda Ams.

Tal homenagem além de ser pertinente, foi levantada pelos Parlamentares Jovens desta Casa, por meio da Escola do Legislativo “Deputado Lício Mauro da Silveira”, que descrevem a figura deste profissional como alguém que com sua dedicação e comprometimento realizam suas atividades e deixam as escolas sempre limpas e agradáveis para nossas crianças.

Como dizia Paulo Freire, não se pode falar de educação sem amor. Os serventes escolares desenvolvem uma forte relação de afeto com as crianças, desempenhando um papel de cuidador que extrapola uma função específica como o preparo e distribuição de alimentos e zeladoria.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos nobres colegas parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

  
Deputada Luciane Carminatti